



ISGH
INSTITUTO DE SAÚDE E
GESTÃO HOSPITALAR

Organização Social mantida com recursos públicos
provenientes de seus impostos e contribuições sociais

PROCESSO Nº IC 72/2015
INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO ISGH/2015
SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, DESCONTAMINAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL
DE LÂMPADAS FLUORESCENTES

O INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos de interesse público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.268.526/0001-70, com sede e endereço na Rua Socorro Gomes, nº 190, Guajerú, Fortaleza, Ceará, Organização Social sem fins lucrativos, qualificada de acordo com a Lei Estadual no 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações e Lei Municipal nº 8.704 de 13 de maio de 2003 e suas alterações, vem, por meio deste, tornar público a **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO** referente ao **OBJETO** descrito abaixo.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO de Empresa especializada em Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Descontaminação e Destino Final de Lâmpadas Fluorescentes, visando atender as necessidades das unidades geridas pelo **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH**, conforme Termo de Referência anexo.

2. OBSERVÂNCIA AO REGULAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO ISGH.

2.1. A presente Intenção de Contratação é disciplinada pelo **REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DO ISGH**, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará do dia 11 de março de 2014, e o Manual do Fornecedor os quais se encontram disponíveis no sítio eletrônico do ISGH (<http://www.isgh.org.br>).

3. OS PROCEDIMENTOS

3.1. O procedimento alusivo à presente Intenção de Contratação se fará através de ambiente virtual mantido pela **Solução PubliNexo** através do site www.publinexo.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, devendo as **Propostas de Preços** serem transmitidas exclusivamente pela citada plataforma eletrônica. As datas e horários das fases do certame estão conforme se segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 20h do dia 30/09/2015

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Às 14h do dia 01/10/2015

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15h do dia 01/10/2015

3.1.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os limites de data e horário estabelecidos, cabendo-lhe acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva dos interessados providenciarem o seu credenciamento junto à referida sistema eletrônico com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para a transmissão das Propostas de Preços.



3.1.1.2. O credenciamento do Licitante e do seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal destes pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **ISGH** nem à **Solução Publinexo** qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico implica na Declaração expressa de que está ciente, que atende e que concorda integralmente com as exigências e condições expressas no presente AVISO e no REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DO ISGH.

3.3. Imediatamente após o prazo para recebimento das **Propostas de Preços**, será dado início à Sessão de lances, sendo aceitos apenas aqueles cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

3.4. Apurado o menor preço, o Proponente deverá encaminhar Proposta de Preço adequada ao valor do lance vencedor, devendo esta vir acompanhada dos Documentos de Habilitação, tal como estabelecido nos itens 4 e 5, **via Plataforma no ato da solicitação pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.**

3.4.1. Posteriormente, serão remetidos em original onde o envelope contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados à **GERÊNCIA DE CONTRATOS** do **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH**, sito à Rua Socorro Gomes nº 190 (Núcleo Administrativo), Bairro Guajerú, CEP 60.843-040, Fortaleza-CE, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da Sessão Pública virtual, e deverá indicar externamente as seguintes informações:

Proposta de Preço e Documentos de Habilitação

Razão Social, CNPJ, endereço completo, e-mail e telefone do Proponente.

A indicação do Objeto a que se refere a Proposta de Preço.

3.5. O ISGH poderá prorrogar, a qualquer tempo, e ao seu exclusivo critério, os prazos para recebimento das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação.

3.6. Se o Proponente que ofertar o menor preço não atender ao disposto nos itens 4 e 5, este será desclassificado, examinando-se a proposta subsequente e os respectivos documentos de Habilitação, e assim sucessivamente, segundo a ordem de classificação, até que se declare o vencedor.

3.6.1. Tratando-se de vício sanável, o ISGH poderá fixar prazo razoável para a retificação da falha.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em papel timbrado do Proponente, impresso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, e na qual constará obrigatoriamente:

- a)** Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ do Proponente;
- b)** O valor da proposta de preço deverá ser apresentado considerando o valor unitário a ser cobrado por cada lâmpada para cada item da tabela constante no Anexo I – Termo de Referência;
- c)** O prazo de validade da proposta de preço, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a ser contado da sua apresentação;
- d)** Plano de contingência contemplando ações preventivas para assegurar o fornecimento do serviço em situações diversas, tais como falta de pessoal, quebra de equipamentos, atrasos,



problemas relacionados a transporte dentre outros;

4.2. O valor da proposta de preço deverá ser apresentado em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, no qual estão inclusos todos os custos, despesas, encargos sociais, trabalhistas e tributários alusivos ao objeto da presente intenção.

4.3. A apresentação da proposta de preço implicará na:

- a) Aceitação plena e irrevogável por parte do Proponente acerca dos termos e condições constantes no presente AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO no REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DO ISGH e no MANUAL DO FORNECEDOR DO ISGH;
- b) Declaração por parte do Proponente de conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Junto com a Proposta de Preço, o Proponente deverá apresentar os documentos alusivos à sua Habilitação, sendo:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Alvará de Localização e funcionamento;
- b) Registro sanitário;
- c) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- e) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente.

5.1.2. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que o Proponente executou serviços similares àqueles de que tratam o item 1.1;
- b) Licença(s) ambiental(is) pertinente(s) ao objeto licitado, sendo:
 - b1) Licença ambiental emitida pelo Órgão Municipal competente, quando as atividades de coleta, transporte e descarte das lâmpadas abrangerem um único município, ou, alternativamente,
 - b2) Licença ambiental emitida pela SEMACE, quando as atividades de coleta, transporte e descarte das lâmpadas abrangerem mais de um município.
- c) O Proponente a ser contratado deverá dispor de pessoal apto à perfeita execução do OBJETIVO desta Intenção de Contratação, devendo designar um técnico responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Química do Estado de origem;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, comprovando índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um);
- b) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Proponente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;



- e) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.2. Em substituição total ou parcial dos documentos especificados no item acima, será facultado aos Proponentes à apresentação de certificados de registros cadastrais mantidos por órgãos e entidades que integram a Administração Pública.

6. CONDIÇÕES DO CONTRATO

6.1. A prestação de serviço que constitui o OBJETO desta Intenção de Contratação deverá ser iniciado em 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva ordem, salvo haver motivo justificado e aceito pelo ISGH.

6.2. O Proponente a ser contratado deverá dispor à época da contratação de profissionais e equipamentos aptos à perfeita execução do OBJETIVO desta Intenção de Contratação, devendo haver a designação de um profissional para representar o Contratado junto ao ISGH, sem prejuízo da manutenção de responsável técnico pelo laboratório.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA RESCISÃO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH no dia **20 do mês subsequente a conclusão do serviço**, e observadas seguintes condições:

- a) Apresentação da nota fiscal correspondente, a ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente à conclusão do serviço;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme especificado no item 5.1.4.

7.1.1. A qualquer momento, o ISGH poderá exigir ainda como condição para o pagamento a comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas advindas da execução do OBJETIVO desta Intenção de Contratação.

7.1.2. A forma de pagamento adotada pelo ISGH é o crédito em conta corrente no Banco do Brasil ou cheque nominal cruzado, salvo outro admitido pelo ISGH, a ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação do serviço, observados os itens 7.1 e 7.2.

7.2. Os reajustes de valores serão com base no IPCA após 12 meses de vigência.

7.3. Haverá a rescisão contratual nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total ou parcial do OBJETO contratado;
- b) Falência do Proponente ou desqualificação do ISGH;
- c) A prática de atos dolosos ou contrários à boa-fé;
- d) O advento de hipóteses previstas nos itens 10.3 e 10.4.

8. DAS SANÇÕES

8.1. A recusa do Proponente em firmar o Contrato ou de cumprir os valores propostos implicará nas seguintes sanções, a serem aplicadas de forma cumulativa ou isolada:

- a) Multa de 10% sobre a parcela inadimplida;
- b) Suspensão de participar de outros procedimentos de aquisição de bens e serviços pelo ISGH, pelo prazo de até 02 anos.

8.2. Incorrerá nas mesmas penas especificadas no item acima o Proponente que se comportar inadequadamente ou agir com má-fé antes ou após a contratação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O Proponente que se sentir prejudicada poderá interpor Recurso à Gerência de Contratos, contra:



- a)** Classificação e desclassificação de Proposta de Preço, bem como habilitação ou inabilitação dos Proponentes, a ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da decisão que declarar o vencedor do certame, devendo o interessado manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de não conhecimento;
- b)** Aplicação de sanções, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da sanção.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Sem prejuízo das sanções especificadas nos itens 8.1. e seguintes, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do respectivo contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.2. Até 24 horas antes da data prevista para a entrega das Propostas, qualquer interessado poderá requerer esclarecimentos, por escrito, através do e-mail contratosisgh@hotmail.com.

10.3. A divulgação do presente Aviso de Intenção de Contratação não obrigará o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH) a contratação junto ao Proponente declarado vencedor, podendo este vir a ser cancelado a qualquer momento, sem que isto importe em qualquer direito à indenização.

10.4. Neste ato, o Proponente declara ter ciência de que o ISGH executa sua atividade mediante Contrato de Gestão firmado junto ao Estado do Ceará e ao Município de Fortaleza, de modo que a rescisão ou não renovação deste Contrato, importará em rescisão automática do Contrato a ser firmado, sem que isto implique a qualquer das partes direito a multa, indenização, retenção, compensação, perdas e danos então decorrentes do mencionado encerramento contratual, enfim, sem qualquer ônus para as partes.

Fortaleza, 22 de Setembro de 2015

DELICY PEREIRA CARVALHO FILHO
Gestor de Contratos/ISGH



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO de Empresa especializada em Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Descontaminação e Destino Final de Lâmpadas Fluorescentes, visando atender as necessidades das unidades geridas pelo **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender a necessidades das Unidades geridas pelo ISGH na destinação do material supracitado de acordo com a legislação ambiental em vigor.

3. ESTIMATIVA ATUAL DA PRESENTE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

3.1. Para aferição do valor total da proposta de preço deverão ser considerados os seguintes quantitativos:

Item	Tipo de Resíduo	Local da Coleta	Valor do Serviço de Descontaminação por Lâmpada (B)	Valor do Serviço de Coleta e Transporte (C)	Valor Total do Serviço (D)= (AxB)+C	Valor Unitário por Lâmpada = D/A
1.	Lâmpada Fluorescente	Upa Cristo Redentor	R\$ XXX,XX (XXXX)	R\$ XXX,XX (XXXX)	R\$ XXX,XX (XXXX)	R\$ XXX,XX (XXXX)
2.	Lâmpada Fluorescente	Upa Jangurussu	R\$ XXX,XX (XXXX)	R\$ XXX,XX (XXXX)	R\$ XXX,XX (XXXX)	R\$ XXX,XX (XXXX)
3.	Lâmpada Fluorescente	Upa Itapery	R\$ XXX,XX (XXXX)	R\$ XXX,XX (XXXX)	R\$ XXX,XX (XXXX)	R\$ XXX,XX (XXXX)
4.	Lâmpada Fluorescente	Upa Praia do Futuro	R\$ XXX,XX (XXXX)	R\$ XXX,XX (XXXX)	R\$ XXX,XX (XXXX)	R\$ XXX,XX (XXXX)
5.	Lâmpada Fluorescente	Upa Messejana	R\$ XXX,XX (XXXX)	R\$ XXX,XX (XXXX)	R\$ XXX,XX (XXXX)	R\$ XXX,XX (XXXX)
6.	Lâmpada Fluorescente	Upa Autran Nunes	R\$ XXX,XX (XXXX)	R\$ XXX,XX (XXXX)	R\$ XXX,XX (XXXX)	R\$ XXX,XX (XXXX)
7.	Lâmpada Fluorescente	Upa Canindezinho	R\$ XXX,XX (XXXX)	R\$ XXX,XX (XXXX)	R\$ XXX,XX (XXXX)	R\$ XXX,XX (XXXX)
8.	Lâmpada Fluorescente	Upa José Walter	R\$ XXX,XX (XXXX)	R\$ XXX,XX (XXXX)	R\$ XXX,XX (XXXX)	R\$ XXX,XX (XXXX)
9.	Lâmpada Fluorescente	Upa Conj. Ceará	R\$ XXX,XX (XXXX)	R\$ XXX,XX (XXXX)	R\$ XXX,XX (XXXX)	R\$ XXX,XX (XXXX)
Quantidade mínima total para coleta, descontaminação e destinação final.				1.400 Lâmpadas fluorescentes *		

***O valor total mínimo corresponde a coleta cumulativa nas Unidades acima descritas para fins de apuração do preço final do serviço a ser contratado.**

4. CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1. O Contrato objeto da presente Intenção terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses a critério do ISGH.

4.2. O CONTRATADO deverá dispor de estrutura física (veículos e equipamentos) e pessoal capacitado para realizar a coleta, descontaminação, transporte e destinação final das lâmpadas de mercúrio, tipo fluorescente comercial (comum).

4.3. Deverá dispor de estrutura de apoio e logística para atender as unidades para as quais irá apresentar propostas de preços.



ISGH
INSTITUTO DE SAÚDE E
GESTÃO HOSPITALAR

Organização Social mantida com recursos públicos
provenientes de seus impostos e contribuições sociais

4.4. A coleta deverá ser realizada nas dependências das unidades geridas pelo ISGH indicadas no item 3.1 deste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA confirmar a retirada das lâmpadas sempre com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista.

4.5. Declaração de responsabilidade pela Qualificação Técnica do profissional representante/coordenador da empresa que acompanhará a execução do serviço.

4.6. Além de acondicionar as lâmpadas em vasilhames apropriados indevassáveis que garantam o transporte com segurança, a empresa LICITANTE VENCEDORA deverá fazer a descontaminação do material e a reciclagem dos resíduos aproveitáveis. O descarte dos resíduos não aproveitáveis deverá ser feito em local aprovado pelo órgão ambiental competente.

4.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI's, EPC's e materiais necessários à segurança do pessoal que trabalham nos serviços (desde a coleta até a destinação final dos resíduos) bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho tendo em vista o risco que o tipo de serviço oferece.

Fortaleza, 22 de Setembro de 2015

DELCY PEREIRA CARVALHO FILHO
Gerência de Contratos

Diretoria Upas
Setor Solicitante



ISGH
INSTITUTO DE SAÚDE E
GESTÃO HOSPITALAR

Organização Social mantida com recursos públicos
provenientes de seus impostos e contribuições sociais

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO PRÉVIO DE PROPONENTE (MODELO – Imprimir no papel timbrado do Proponente)

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO de Empresa especializada em Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Descontaminação e Destino Final de Lâmpadas Fluorescentes, visando atender as necessidades das unidades geridas pelo **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH**.

PROponente: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____
Fone: _____ **Fax:** _____ **E-Mail:** _____
Representante/Procurador: _____
CPF do Representante/Procurador: _____

O Proponente acima identificado, **DECLARA**, para os devidos fins e efeitos de direito, que está **ciente**, que **atente** e que **concorda integralmente** com as **exigências e condições** expressas no **AVISO INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO ISGH correspondente ao OBJETO** especificado acima e no **REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DO ISGH**.

O Proponente se declara **ciente** ainda que **não será admitida a desistência da proposta/lance**, de modo que, caso o mesmo seja declarado vencedor, o não atendimento às exigências e condições expressas no respectivo **AVISO INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO** ou no **REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DO ISGH**, ou ainda a sua recusa em firmar o Contrato ou de cumprir os valores propostos implicará nas seguintes sanções, a serem aplicadas de forma cumulativa ou isolada:

I – multa de 10% sobre a parcela inadimplida;

II – suspensão de participar de outros procedimentos de aquisição de bens e serviços pelo ISGH ou de contratar com este pelo prazo de até 02 anos.

Sem prejuízo da sua classificação/inabilitação, incorrerá nas mesmas penas especificadas acima o Proponente que se comportar inadequadamente ou agir com má-fé no curso de qualquer procedimento de aquisição de bens e serviços.

Fortaleza, ____ de ____ de 2015.

NOME DO PROPONENTE
(CNPJ DO PROPONENTE)

Nome do Representante/Procurador
(CPF do representante/procurador)



ISGH
INSTITUTO DE SAÚDE E
GESTÃO HOSPITALAR

Organização Social mantida com recursos públicos
provenientes de seus impostos e contribuições sociais

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR DO QUADRO DA EMPRESA (MODELO – Imprimir no papel timbrado do Proponente)

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO de Empresa especializada em Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Descontaminação e Destino Final de Lâmpadas Fluorescentes, visando atender as necessidades das unidades geridas pelo **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH**.

DECLARAMOS, para os devidos fins e efeitos, que o **Proponente** _____, inscrito no CNPJ/MF sobre o nº _____, sito à _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP. _____, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

Fortaleza, ____ de _____ de 2015.

NOME DO PROPONENTE
(CNPJ DO PROPONENTE)

Nome do Representante/Procurador
(CPF do representante/procurador)